



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre as alterações nos Anexos III e IV da Lei Municipal nº 127 de 30 de setembro de 2011 e dá outras providências".

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Apiaí Tem*
Edição de 14/05/23 página 13

Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterada os termos do Anexo III – Dos Empregos Públicos – da Lei Municipal nº 127 de 30 de setembro de 2011, para ampliar a quantidade de vagas referentes aos empregos públicos disponíveis no quadro pessoal na forma a seguir especificada:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	NUMERO DE VAGAS A SER ACRESCIDO	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	05	01	06
ENFERMEIRO	15	05	20
ENGENHEIRO CIVIL	04	03	07
FISIOTERAPEUTA	06	02	08
MOTORISTA	40	20	60
PSICOLOGO	06	04	10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	10	40
VIGIA	25	10	35

Artigo 2º – Fica criado o seguinte emprego público a ser incluído no Anexo III – dos Empregos Públicos previsto na Lei nº 127 de 30 de setembro de 2011, com a denominação, quantidade de vagas, carga horária e referência salarial à seguir especificada:

DENOMINAÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
EDUCADOR FÍSICO	01	40 h/s	XV
ENTREVISTADOR SOCIAL	02	40h/s	VII
ORIENTADOR SOCIAL	02	40 h/s	VII
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	03	40 h/s	VII

Parágrafo único: Sem prejuízo do *caput* deste artigo, à critério da Administração Pública, o Educador Físico poderá ser contratado por 20 horas com a respectiva redução proporcional de seu vencimento.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Artigo 3º – Fica alterado o Anexo IV- da Lei nº 127 de 30 de setembro de 2011, para introduzir os requisitos para preenchimento dos empregos públicos criados no artigo anterior a seguir especificado:

DENOMINAÇÃO	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO
EDUCADOR FÍSICO	Bacharelado e/ou antiga Licenciatura Plena com registro no respectivo conselho.
ENTREVISTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Ensino Médio Completo

Parágrafo único: As atribuições serão regulamentadas por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.

Artigo 4º – Permanece em pleno vigor os demais dispositivos não afetados pelas modificações.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 19 de maio de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei Substitutivo nº 344 de 12 de maio de 2023, de autoria do Sr Prefeito do Município de Apiaí, Sergio Victor Borges Barbosa.